



# Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP  
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – [prefeitura@registro.sp.gov.br](mailto:prefeitura@registro.sp.gov.br)

## DECRETO N° 605/2003

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e Lei Municipal nº 093, de 03 de novembro de 1971.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação e Instituição de Servidão de Passagem, respectivamente, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situado neste município de Registro, numa área de 31.847,26 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, necessários à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos, Linha de recalque, emissário e faixa de acesso no Bairro Arapongal, parte integrante do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários desta cidade, imóveis esse com as medidas e confrontações constantes da planta nº 145-02/LRT e respectivos memoriais descritivos, e que assim se identificam:

#### MEMORIAIS DESCRIPTIVOS

#### LOTE: ÁREA 1 (A-1)

Imóvel: E.T.E. Arapongal

Município: Registro

UF: SP

Proprietários: ALICE DAIKUBARA e JORGE TADASHI DAIKUBARA

Área: 27.216,85 m<sup>2</sup> / 2,721685 há Perímetro: 734,25 m

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Partindo do ponto A, na cabeceira da ponte da ferrovia FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, sobre o rio Ribeira de Iguape, com Coordenadas Geográficas, LATITUDE 24°28'29,36816" e LONGITUDE 53°50'14,65176" e Coordenadas Planas Retangulares UTM 212.395,821 Este e 7.290.235,217 Norte, referidas ao MC 51, segue pelo trilho da ferrovia FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, sentido Juquiá, com azimute 82°15'20" e distância de 300.80 m, até o ponto B; deste segue ainda pelo trilho da FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S/A, com azimute 81°46'15" e distância de 168.90 m até o ponto C; deste segue defletindo à esquerda com azimute 345°08'50" e distância de 33.40 m até o marco MM-0, na cerca da divisa da faixa de domínio da ferrovia FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, onde se inicia a área.

Rubricas:

1- *[Assinatura]* 2- *[Assinatura]* 3- *[Assinatura]* 4- *[Assinatura]*

11/11/2003

**LIMITES e Confrontações****Norte:** Área maior ou remanescente**Leste:** Área maior ou remanescente**Sul:** Ferroban-Ferrovias Bandeirantes S/A**Oeste:** Área maior ou remanescente**DESCRÍÇÃO PERIMÉTRICA:**

Partindo do marco MM-0, situado no limite das confrontações de ÁREA MAIOR e FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S/A, com Coordenadas Geográficas, LATITUDE 24°28'26,523613" e LONGITUDE 53°49'58,376707" e Coordenadas Retangulares UTM 212.852,51 Este, e 7.290.332,22 Norte, referidas ao MC 51, segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S/A, com azimute 82°32'49" e distância de 60,00 m até o marco MM-1; deste segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S/A, com azimute 75°11'44" e distância de 78,55 m até o marco MM-2; deste segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S/A, com azimute 68°03'44" e distância de 90,55 m até o marco MM-3; deste segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S/A, com azimute 65°53'09" e distância de 51,00 m até o MM-4, situado no limite das confrontações da FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S/A e ÁREA MAIOR.; deste segue comum, com deflexão à esquerda, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 347°24'38" e distância de 84,45 m até o marco MM-5; deste segue comum, com deflexão à esquerda, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 254°04'36" e distância de 168,85 m até o marco MM-6; deste segue comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 261°51'41" e distância de 90,00 m até o marco MM-7; deste segue comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 200°52'03" e distância de 40,00 m até o marco MM-8; deste segue comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 165°08'50" e distância de 70,85 m até o MM-0, ponto inicial desta descrição.

**LOTE: ÁREA 2 (A-2)****Imóvel:** Emissário + acesso-ETE Arapongal **Município:** Registro **UF:** SP**Proprietários:** ALICE DAIKUBARA e JORGE TADASHI DAIKUBARA**Área:** 1.400,49 m<sup>2</sup> / 0,14 ha**Perímetro:** 571,56 m**LOCALIZAÇÃO:**

Partindo do ponto MM-0, do levantamento topográfico de A-1 ETE Arapongal, no limite das confrontações da FERROBAN-Ferrovias Bandeirantes S/A e ÁREA MAIOR (Área ETE).

**LIMITES e Confrontações****Leste:** Área maior (Área ETE)**Norte:** Área maior**Oeste:** Estrada vicinal**Sul:** Ferroban-Ferrovias Bandeirantes S/A**DESCRÍÇÃO PERIMÉTRICA:**

Partindo do ponto MM-0, segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR (Área ETE), com azimute 345°08'50" e distância de 5,05 m, até o ponto 1; deste segue divisor comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com azimute 263°05'23" e distância de 161,27 m, até o ponto 2; deste segue divisor comum, confrontando com ÁREA MAIOR, com

Rubricas:

1- ..... 2- ..... 3- ..... 4- .....

2003/06/14 14:29:48

azimute 266°32'19" e de distância 116,52 m, até encontrar o ponto 3, situado no limite das confrontações de ÁREA MAIOR e ESTRADA VICINAL; deste segue pela cerca, confrontando com ESTRADA VICINAL, com azimute 213°12'12" e distância de 6,23 m, até encontrar o ponto 4, situado no limite das confrontações de ESTRADA VICINAL e FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A; deste segue pela cerca, confrontando com FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, com azimute 86°32'19" e distância de 120,38 m, até encontrar o ponto 5; deste segue pela cerca, confrontando com a FERROBAN-Ferroviás Bandeirantes S/A, com azimute 83°05'23" e distância de 162,11 m, até encontrar o ponto MM-0, ponto inicial desta descrição.

#### LOTE: ÁREA 3 (A-3)

**Imóvel:** Emissário Final-ETE Araponga1    **Município:** Registro    **UF:** SP

**Proprietários:** ALICE DAIKUBARA e JORGE TADASHI DAIKUBARA

**Área:** 664,49 m<sup>2</sup> / 0,06645 ha

**Perímetro:** 442,47 m

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Partindo do ponto 3 do levantamento topográfico da A-2 Emissário + Acesso, atravessando a ESTRADA VICINAL, com Azimute 266°32'19" e distância de 10,82 m, encontramos o ponto 0, na lateral da Estrada Vicinal.

#### **Limites e Confrontações**

**Norte:** Área maior

**Oeste:** Estrada vicinal

**Sul:** Área maior

**Leste:** Estrada vicinal

#### **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:**

Partindo do 0, situado na lateral da Estrada Vicinal, no limite das confrontações da ESTRADA VICINAL e ÁREA MAIOR, segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 273°50'40" e distância de 94,56 m, até o ponto 1; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 253°43'21" e distância de 125,18 m, até o ponto 2, situado no limite das confrontações da ÁREA MAIOR e ESTRADA VICINAL; deste segue pela cerca, confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute 163°22'37" e distância de 3,00 m, até o ponto 3, situado no limite das confrontações da ESTRADA VICINAL e ÁREA MAIOR; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 73°43'21" e distância de 124,24 m, até o ponto 4; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 93°50'40" e distância de 90,68 m, até o ponto 5, situado na lateral da Estrada Vicinal, no limite das confrontações da ÁREA MAIOR e ESTRADA VICINAL; deste segue pela cerca, confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute 51°54'44" e distância de 4,81 m, até encontrar o ponto 0, início desta descrição.

#### LOTE: Área 4 (A-4)

**Imóvel:** Linha de recalque-ETE Arapongal    **Município:** Registro    **UF:** SP

**Proprietários:** ALICE DAIKUBARA e JORGE TADASHI DAIKUBARA

**Área:** 2.565,43 m<sup>2</sup> / 0.256543 ha

**Perímetro:** 1.034,66 m

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Partindo do ponto MM-6, do levantamento topográfico de A-1 ETE Arapongal, no limite das confrontações da ETE Arapongal e Área maior.

Rubricas:

1- ..... 2- ..... 3- ..... 4- .....

**Limites e Confrontações****Norte:** Área maior**Leste:** Área maior**Sul:** Área maior**Oeste:** Estrada vicinal e Área maior**DESCRÍÇÃO PERIMÉTRICA:**

Partindo do MM-6, segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 359°55'32" e distância de 8,39 m, até o ponto 1, localizado na lateral da estradinha; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 308°21'50" e distância de 19,96 m, até o ponto 2; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 348°30'18" e distância de 28,96 m até o ponto 3; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 07°03'28" e distância de 73,12 m, até o ponto 4 na lateral da estradinha; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 306°46'18" e distância de 13,71 m, até o ponto 5; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 351°46'35" e distância de 8,69 m, até o ponto 6; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 22°42'04" e distância de 10,24 m, até o ponto 7; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 54°31'31" e distância de 57,58 m, até o ponto 8; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 41°06'59" e distância de 7,75 m, até o ponto 9; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 23°04'07" e distância de 14,41 m, até o ponto 10; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 355°12'31" e distância de 165,08 m, até o ponto 11; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 260°00'16" e distância de 70,79 m, até o ponto 12; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 276°16'37" e distância de 17,38 m, até o ponto 13; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 316°57'13" e distância de 20,03 m, até o ponto 14, localizado na lateral da Estrada Vicinal, no limite das confrontações da ÁREA MAIOR e ESTRADA VICINAL; deste segue comum, confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute 205°10'42" e distância de 5,38 m, até o ponto 15 localizado na lateral da Estrada Vicinal; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 136°57'13" e distância de 19,89 m, até o ponto 16; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 96°16'36" e distância de 19,95 m, até o ponto 17; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 80°00'15" e distância de 66,03 m, até o ponto 18; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 175°12'30" e distância de 158,36 m, até o ponto 19; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 203°04'06" e distância de 12,38 m, até o ponto 20; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 221°06'58" e distância de 6,37 m, até o ponto 21; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 234°31'30" e distância de 58,44 m, até o ponto 22; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 202°42'05" e distância de 13,05 m, até o ponto 23; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 171°46'36" e distância de 12,14 m, até o ponto 24; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 126°46'19" e distância de 12,79 m, até o ponto 25; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 187°03'29" e distância de 70,75 m, até o ponto 26; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 168°30'18" e distância de 31,93 m, até o ponto 27; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 128°21'50" e distância de 19,38 m, até o ponto 28; deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR, com azimute 179°55'32" e distância de 6,69 m, até o ponto 29 localizado no limite das confrontações da ÁREA MAIOR e ÁREA MAIAOR (Área ETE); deste segue comum, confrontando com a ÁREA MAIOR (Área ETE), com azimute 81°51'40" e distância de 5,04 m, até o ponto MM-6, início desta descrição.

Rubricas:

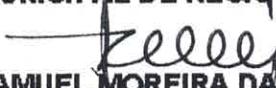
1- *[Assinatura]* 2- *[Assinatura]* 3- *[Assinatura]* 4- *[Assinatura]*

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de dezembro de 2003.**

  
**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

  
**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento Municipal de Administração

  
**EDISON LUIZ DE ALMEIDA**  
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

  
**NILSON JESUS PEDROSO**  
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos